



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO O SR. JOSÉ AVELANJE DA SILVA SANTANA, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL CONFORME DECRETO Nº 1390 DE 01 DE JANEIRO DE 2021., que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, através de sua Prefeitura e as empresas CRD TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA e MACEDO CAR MULTIMARCAS LTDA, em conformidade com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de TOBIAS BARRETO, não teve tempo hábil suficiente para em meio transição apurar todas as informações pertinentes aos saldos de contratos em vigência, bem como, a regularidade de suas execuções a fim de permitir uma saudável e equilibrada manutenção dos serviços públicos no ano de 2021;

CONSIDERANDO, que alguns setores e áreas de atendimento município não possui veículos suficientes para atender a demanda de trabalhos desenvolvidos pelo município o que leva a necessidade de contratar com terceiros a locação de veículos diversos como ora se pretende;

CONSIDERANDO, que no dia 01 de janeiro do corrente ano, o sr. Prefeito Municipal, mui sabiamente decretou situação de emergência financeira e administrativa no município de TOBIAS BARRETO, onde consta autorização para contratação de serviços indispensáveis a continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais para atendimento das necessidades do município e população, conforme o caso;

CONSIDERANDO que os serviços aqui pretendidos são de suma importância para os serviços públicos municipais em diversos setores e equipes da administração em geral no abastecimento de água potável, transporte de materiais e alimentos, troca de lâmpadas, escavação de tanques, manutenção de pequenas barragens, roçagens, além de transportes de servidores no desenvolvimento de suas obrigações públicas;

CONSIDERANDO que os veículos que até então vinham sendo utilizados nas diversas áreas de atuação municipal por meio de locações contratadas, não condiziam de forma precisa com as necessidades municipais requerendo adaptações que garantissem maior agilidade no atendimento dos anseios dos departamentos e secretarias;

CONSIDERANDO que, a abertura de processo licitatório demandaria um tempo para sua realização e homologação, além de, não ser o melhor procedimento no momento para a obtenção do objeto que surge como necessário para a atual Administração, pois, a falta presente e emergencial requer uma ação imediata e urgente até que reorganize a parte administrativa municipal e suas finanças.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



CONSIDERANDO, que o pretense objeto tem a finalidade exclusiva de cumprir os serviços já mencionados nos autos do processo, sendo o valor orçado pelo município dentro de uma realidade do âmbito da Administração Pública, mesmo diante da contratação direta;

CONSIDERANDO, ainda no tocante ao presente que as empresas CRD TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA e MACEDO CAR MULTIMARCAS LTDA, apresentaram propostas compatíveis com contratos firmados anteriormente pela Administração de TOBIAS BARRETO (Gestão anterior);

CONSIDERANDO, por fim, que o município haveria de ter maior prejuízo, dano e problemas se não promovesse uma ação imediata para sanar a falta de veículos que atendessem a demanda de trabalho encontrada no município.

O Secretário Municipal de Administração diante dos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, justifica o presente processo, visto a necessidade da **Locação imediata e urgente de veículos diversos**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Submetemos à presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de TOBIAS BARRETO - SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, para eficácia deste ato.

TOBIAS BARRETO - SE, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AVELANJE DA SILVA SANTANA
Secretário Municipal de Administração